



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 454 DE 16 DE JUNHO DE 2008.

Autor: Poder Executivo

“Dispõe sobre as alterações dos Quadros I, II e III que Compõem o Anexo I, que fazem parte da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2008, e dá outras providências.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a alteração dos Anexos que compõem a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para o exercício de 2008, aprovada através da **Lei nº 390 de 23/08/2007**, publicada em **02/02/2007** .

Art. 2º - Integram a presente Lei, o Quadro I, do Anexo I, que inclui a previsão da Receita de forma atualizada.

Art. 3º - Integram a presente Lei, o Quadro II, do Anexo I, que inclui a previsão da Despesa de forma atualizada.

Art. 4º- Integram a presente Lei, o Quadro III, do Anexo I, que inclui o Resultado Primário de forma atualizada.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mesquita, RJ, 16 de junho de 2008.

Artur Messias
Prefeito